

PROCESSO Nº : 02455/11
ASSUNTO : CONTROLE DE AMOSTRA
PERÍODO : JANEIRO DE 2011

DECISÃO NORMATIVA DN Nº 00002/11

Homologa o resultado dos trabalhos realizados pela Auditoria de Licitações e Contratos, referente à análise de processos por meio de amostragem, nos termos da Instrução Normativa nº 004/10, considerando o estoque de processos existentes naquela em janeiro de 2011.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que dentre os critérios estabelecidos por este Tribunal de Contas referente à análise de processos por meio de amostragem, foi também definido no art. 2º da Instrução Normativa nº 004/10, o procedimento a ser adotado pela Auditoria de Licitações e Contratos e Auditoria de Engenharia, no que tange ao sorteio e escolha dos processos a serem analisados;

Considerando que a Superintendência de Informática promoveu o levantamento dos processos que ingressaram na Auditoria no mês de janeiro de 2011, conforme listagem de fls. 02 a 12 destes autos, dispostos em ordem alfabética dos municípios, com os respectivos processos em ordem numérica crescente (número/ano), atribuindo-se ao conteúdo dessa lista uma numeração seqüencial;

Considerando que a Auditoria de Licitações e Contratos promoveu o sorteio dos processos em conformidade com o estatuído na Instrução Normativa nº 004/10, demonstrando o resultado obtido, mediante o Certificado de Auditoria nº 055/11;

Considerando que, por força do art. 2º, inciso V da Instrução Normativa nº 004/10, o Ministério Público de Contas procedeu ao exame do feito, sugerindo a inclusão dos Processos nº 0717/11, nº 0708/11, nº 0563/11 e nº 0204/11 na relação final de autos a serem apreciados por esta Corte de Contas, em razão do objeto e/ou do elevado valor contratual;

Considerando que a Relatoria dos autos, em razão da relevância e materialidade inclui o processo nº 00796/11 para análise obrigatória do feito;

Considerando que foram cumpridas todas as determinações constantes na Instrução Normativa nº 004/10,

00002/11

RESOLVE

HOMOLOGAR a amostra de processos a serem analisados por esta Corte de Contas, relativamente aos processos que ingressaram na Auditoria de Licitações e Contratos no mês de janeiro de 2011, conforme quadro abaixo.

PROCESSOS ANALISADOS - SORTEIO AMOSTRAGEM (90)	09543/10; 24415/10; 24416/10; 24419/10; 24423/10; 24428/10; 24435/10; 24470/10; 24471/10; 24483/10; 24486/10; 00038/11; 00045/11; 00048/11; 00053/11; 00090/11; 00113/11; 00131/11; 00138/11; 00225/11; 00243/11; 00245/11; 00246/11; 00259/11; 00262/11; 00274/11; 00275/11; 00276/11; 00489/11; 00534/11; 00541/11; 00542/11; 00561/11; 00604/11; 00638/11; 00641/11; 00645/11; 00646/11; 00655/11; 00656/11; 00658/11; 00689/11; 00718/11; 00731/11; 00763/11; 00775/11; 00798/11; 00810/11; 00840/11; 00849/11; 00853/11; 00854/11; 00856/11; 00869/11; 00885/11; 00895/11; 00899/11; 00902/11; 01019/11; 01097/11; 01138/11; 01230/11; 01258/11; 01277/11; 01298/11; 01304/11; 01308/11; 01312/11; 01397/11; 01401/11; 01402/11; 01412/11; 01445/11; 01480/11; 01489/11; 01492/11; 01495/11; 01496/11; 01500/11; 01518/11; 01530/11; 01534/11; 01541/11; 01588/11; 01591/11; 01594/11; 01605/11; 01688/11; 01691/11; 01726/11.
PROCESSOS ANALISADOS ALÉM DA AMOSTRAGEM (03)	00234/11; 00659/11; 01120/11.
Processos com autuação intempestiva - Multa - (38)	24431/10; 00039/11; 00241/11; 00244/11; 00247/11; 00279/11; 00280/11; 00346/11; 00348/11; 00456/11; 00457/11; 00472/11; 00488/11; 00555/11; 00560/11; 00585/11; 00625/11; 00640/11; 00642/11; 00643/11; 00692/11; 00717/11; 00796/11; 00802/11; 00847/11; 00851/11; 00855/11; 00858/11; 00860/11; 00894/11; 01221/11; 01249/11; 01251/11; 01290/11; 01297/11; 01299/11; 01632/11; 01725/11.

**PROCESSOS
DEVOLVIDOS AOS
MUNICÍPIOS (226)**


24413/10; 24417/10; 24418/10; 24420/10; 24422/10;
24427/10; 24433/10; 24442/10; 24453/10; 24455/10;
24466/10; 24472/10; 24473/10; 24474/10; 24475/10;
24477/10; 24479/10; 24480/10; 24481/10; 24482/10;
24484/10; 24485/10; 24487/10; 24488/10; 24489/10;
24490/10; 24492/10; 24493/10; 24494/10; 24495/10;
24497/10; 24498/10; 24499/10; 24500/10; 24500/10;
24501/10; 24502/10; 00002/11; 00003/11; 00036/11;
00042/11; 00043/11; 00044/11; 00046/11; 00049/11;
00050/11; 00051/11; 00052/11; 00054/11; 00075/11;
00077/11; 00095/11; 00106/11; 00109/11; 00112/11;
00114/11; 00115/11; 00118/11; 00124/11; 00125/11;
00129/11; 00129/11; 00130/11; 00130/11; 00171/11;
00201/11; 00204/11; 00205/11; 00224/11; 00230/11;
00235/11; 00237/11; 00238/11; 00239/11; 00248/11;
00249/11; 00251/11; 00257/11; 00258/11; 00264/11;
00272/11; 00273/11; 00337/11; 00338/11; 00463/11;
00464/11; 00467/11; 00471/11; 00490/11; 00492/11;
00508/11; 00535/11; 00537/11; 00562/11; 00563/11;
00582/11; 00583/11; 00590/11; 00591/11; 00592/11;
00593/11; 00594/11; 00595/11; 00606/11; 00617/11;
00618/11; 00619/11; 00624/11; 00628/11; 00637/11;
00690/11; 00705/11; 00708/11; 00715/11; 00716/11;
00719/11; 00720/11; 00735/11; 00738/11; 00767/11;
00768/11; 00826/11; 00848/11; 00850/11; 00872/11;
00873/11; 00874/11; 00883/11; 00884/11; 00886/11;
00897/11; 00898/11; 00923/11; 00968/11; 00969/11;
00980/11; 00981/11; 00985/11; 00997/11; 01020/11;
01099/11; 01137/11; 01139/11; 01141/11; 01163/11;
01222/11; 01279/11; 01281/11; 01282/11; 01287/11;
01295/11; 01306/11; 01309/11; 01311/11; 01313/11;
01314/11; 01383/11; 01390/11; 01398/11; 01403/11;
01404/11; 01406/11; 01408/11; 01414/11; 01415/11;
01416/11; 01448/11; 01454/11; 01459/11; 01461/11;
01481/11; 01482/11; 01483/11; 01484/11; 01485/11;
01486/11; 01487/11; 01488/11; 01490/11; 01491/11;
01493/11; 01494/11; 01497/11; 01498/11; 01505/11;
01507/11; 01508/11; 01509/11; 01511/11; 01517/11;
01532/11; 01533/11; 01535/11; 01536/11; 01537/11;
01542/11; 01545/11; 01559/11; 01589/11; 01592/11;
01597/11; 01598/11; 01599/11; 01606/11; 01615/11;
01616/11; 01617/11; 01618/11; 01619/11; 01621/11;
01622/11; 01623/11; 01624/11; 01643/11; 01648/11;
01652/11; 01653/11; 01654/11; 01665/11; 01667/11;
01685/11; 01686/11; 01689/11; 01690/11; 01715/11;
01727/11.

PROCESSOS INCLUIDOS PELO MINISTERIO PÚBLICO DE CONTAS E RELATORIA (05)	0717/11, 0708/11, 0563/11, 0204/11 e 0796/11
---	--

Incumbe à Superintendência de Secretaria retornar os presentes autos à Auditoria de Licitações e Contratos para acompanhamento e subsequente arquivamento.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, aos

23 FEV 2011


Presidente: Cons. Walter José Rodrigues


Relatora: Cons. Maria Teresa F. Garrido

Participantes da Votação:

1. Cons. Jossivan de Oliveira

2. Cons. Paulo Rodrigues de Freitas

3. Cons. Substituto Maurício O. Azevedo

4. Cons. Virgíndes Borges Cruvinel

5. Cons. Substituto Vasco Cícero A. Jambo

Fui presente:  , Ministério Público de Contas.